



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000408/2025
Processo: 11062-00 2025
Autoria: Cido Reis
Ementa: Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de vagas destinadas a motocicletas no Sistema Rotativo Pago de Estacionamento de Veículos – “Área Azul” – no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei nº 408/2025, de autoria do nobre Vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira, que "Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de vagas destinadas a motocicletas no Sistema Rotativo Pago de Estacionamento de Veículos - "Área Azul" - no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que adeque o artigo 3º da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;

3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos."

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

